



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.803 DE 13 DE Janeiro DE 1999

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, área de terreno necessária à implantação de Coletor Tronco Judeu II.

ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista do processo nº 32.126/98.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área de terreno abaixo descrita, área essa necessária à implantação de Coletor Tronco Judeu II, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários de Taubaté:

ÁREA AS-5 J-II: De propriedade de ALFREDO SILVA
Situada à Rua do Violante Siqueira, Vila Santa Fé

Inicia-se no vértice 9 de coordenadas topográficas Norte=251768,868, Este=148157,099, daí segue com AZ=150º11'31" e 17,157 até o vértice 10; daí segue com AZ=136º43'56" e 2,207m até o vértice 11, confrontando neste trecho (9-11) com a área remanescente de Alfredo Silva; daí deflete à direita e segue com AZ=217º04'05,04" e 2,029m até o vértice 86, confrontando com a divisa da propriedade de Abrão Lopes da Silva; daí segue com AZ=316º43'56" e 2,784m até o vértice 87; daí segue com AZ=330º11'31" e 17,597m até o vértice 88, confrontando com a área remanescente de Alfredo Silva; daí deflete à direita e segue com AZ=66º01'10,22" e 2,011 m até o vértice 9 inicial, confrontando com a divisa da propriedade de Antonio Moreira da Costa, perfazendo um perímetro de 43,785m e uma área de 39,76m².

ARTIGO 2º: Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



000007

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º : A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1203, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 4º : As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARTIGO 5º :Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de fevereiro de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTÔNIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de fevereiro de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

todosdoc/dec1203A